



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0247 DE 05 DE novembro DE 1993.

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar na importância de CR\$ 95.600.000,00

A Câmara Municipal de Quissamã, delibera e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de CR\$ 95.600.000,00 (Noventa e Cinco Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros Reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes dos Anexos I, II e III.

Art. 2º - O Crédito de que trata o Art. 1º, será compensado com o provável excesso de arrecadação no exercício, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, § 1º, ítem II e § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

a) - Provável excesso de arrecadação com exclusão das Receitas Códigos 1760.00.00/2460.00.00 = Transferências de Convênios e 1921.03.00 = Compensação de Óleo Bruto e Gás, na importância de CR\$ 80.000.000,00 (Oitenta Milhões de Cruzeiros Reais).

Conforme quadro de apuração:

- 1) - Arrecadação de janeiro a outubro/1992 = 13.428.123,11
- 2) - Arrecadação de novembro a dezembro/ 1992= 7.914.128,94
- 3) - Arrecadação de janeiro a outubro/ 1993 = 320.536.318,85

$$320.536.318 \div 13.428.123,11 = 2.387,05$$

$$2.387,05 - 100\% = 2.287,05\% = (\Delta)$$



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

$$7.914.128,94 \times 2.287,05\% = 181.000.085,92$$

$$181.000.085,92 + 7.914.128,94 = 188.914.214,86$$

$$\text{Arrecadação prevista para 1993} = 155.922.380,50 \text{ (+)}$$

MENOS (-)

$$\text{Arrecadação de Janeiro a Outubro/ 1993} = 320.536.318,85 \text{ (-)}$$

Arrecadação de Novembro a Dezembro de

1993, aplicada a taxa de incremento

$$\text{com base no quadro de apuração} = 188.914.214,86 \text{ (-)}$$

Provável excesso de arrecadação do

$$\text{exercício de 1993} = 353.528.153,21$$

MENOS (-)

$$\text{Utilizado pelo Decreto nº 023/93} = 3.411.716,00$$

$$\text{Utilizado pelo Decreto nº 026/93} = 17.196.788,00$$

$$\text{Utilizado pelo Decreto nº 028/93} = 21.449.300,00$$

$$\text{Utilizado pelo Decreto nº 035/93} = 31.455.960,00$$

$$\text{Utilizado pelo Decreto nº 038/93} = 49.781.870,00$$

$$\text{Utilizado pelo Decreto nº 041/93} = 40.000.000,00$$

$$\text{Provável Excesso Disponível} = 190.232.519,21$$

$$\text{Utilizado nesta Lei} = 80.000.000,00$$

$$\text{Provável Excesso Disponível} = 110.232.519,21$$

b) - Provável Excesso de Arrecadação Receitas Códigos 1921.03.00 = Indeni-
zação pela Extração de Petróleo Xisto e Gás, na importância de
CR\$ 15.000.000,00 (quinze Milhões de Cruzeiros Reais) conforme qua-
dro de apuração.

$$1 - \text{Arrecadação de janeiro a Outubro/1992} = 3.635.998,34$$

$$2 - \text{Arrecadação de novembro e dezembro/1992} = 2.371.627,89$$

$$3 - \text{Arrecadação de janeiro a outubro/1993} = 69.392.206,46$$

$$69.392.206,46 \div 3.635.998,34 = 1.908,48$$

$$1.908,48 - 100,00\% = 1.808,48 \text{ (} \Delta \text{)}$$

$$2.371.627,89 \times 1.808,48\% = 42.890.416,06$$

$$42.890.416,06 + 2.371.627,89 = 45.262.043,95$$

Handwritten signature and initials.



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

Arrecadação prevista para 1993 = 49.722.756,00 (+)

MENOS (-)

Arrecadação de janeiro a outubro/1993 = 69.392.206,46 (-)

Arrecadação de novembro a dezembro

de 1993, aplicada a taxa de incremento

com base no quadro de apuração = 45.262.043,95 (-)

Provável excesso de arrecadação do

exercício de 1993 64.931.494,41

MENOS (-)

Utilizado pelo Decreto nº 035/93 = 4.124.380,00

Utilizado pelo Decreto nº 038/93 = 9.245.000,00

Provável Excesso Disponível = 51.562.114,41

Utilizado nesta Lei = 15.000.000,00

Provável Excesso Disponível = 36.562.114,41

c) - Provável Excesso de Arrecadação nas Receitas Códigos 1760.00.00/2460.

00.00 = Transferências de Convênios, na importância de CR\$

600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros Reais) conforme quadro de

apuração:

1 - Arrecadação de janeiro a outubro/1992 = 461.672,61

2 - Arrecadação de novembro a dezembro/1992 = 274.565,96

3 - Arrecadação de janeiro a outubro/ 93 = 10.497.357,77

$10.497.357,77 \div 461.672,61 = 2.273,76$

$2.273,76 - 100,00\% = 2.173,76\% = (\Delta)'$

$274.565,96 \times 2.173,76\% = 5.968.405,01$

$5.968.405,01 + 461.672,61 = 6.430.077,62$

Arrecadação prevista para 1993 = 5.994.863,50 (+)

MENOS (-)

Arrecadação de janeiro a outubro/1993 = 10.497.357,77 (-)

Arrecadação de novembro a dezembro de

1993, aplicada a taxa de incremento

com base no quadro de apuração = 6.430.077,62 (-)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

Provável excesso de arrecadação

do exercício de 1993 = 10.932.571,89

MENOS (-)

Utilizado pelo Decreto nº 028/93 = 985.800,00

Utilizado pelo Decreto nº 035/93 = 956.700,00

Utilizado pelo Decreto nº 038/93 1.627.900,00

Utilizado pelo Decreto nº 045/93 = 1.300.000,00

Provável Excesso Disponível = 6.062.171,89

Utilizado nesta Lei = 600.000,00

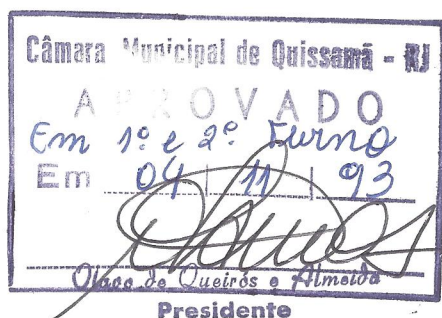
Provável Excesso Disponível = 5.462.171,89

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 05 de novembro de 1993..

Arnaldo da S. Queirós Mattoso

Prefeito Municipal



004



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A N E X O I

Câmara Municipal de Quissamã - RJ

APPROVADO
Em 10 e 20 Turmas

Em 04/11/93

[Signature]

Cláudio de Quissamã Almeida

Presidente

CÓDIGOS		VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1000 - Câmara Municipal		
1000.1010.01010012.001	3111	3.000.000,00
1000.1020.01070212.001	3111	2.900.000,00
1000.1020.01070212.001	3120	400.000,00
1000.1020.01070212.001	3132	700.000,00
1000.1020.15824922.002	3113	230.000,00
1000.1020.15824922.002	3253	20.000,00
1100 - Prefeitura Municipal		
1100.1110.03070202.001	3111	2.500.000,00
1100.1110.03070202.001	3120	200.000,00
1100.1110.03070202.001	3132	3.000.000,00
1100.1120.03070212.001	3111	2.600.000,00
1100.1120.03070212.001	3120	200.000,00
1100.1120.03070212.001	3132	500.000,00
1100.1120.15824922,002	3113	8.000.000,00
1100.1130.03080212.001	3111	1.600.000,00
1100.1130.03080212.001	3132	150.000,00
1100.1130.15844922.002	3280	2.000.000,00
1100.1140.08421882.001	3111	18.000.000,00
1100.1140.08421882.001	3120	800.000,00
1100.1140.08421882.001	3132	1.200.000,00
1100.1150.13754282.001	3111	15.500.000,00
1100.1150.13754282.001	3120	50.000,00
1100.1150.13754282.001	3132	50.000,00
1100.1150.15814872.007	3120	100.000,00
1100.1150.15814872.007	3132	3.000.000,00
1100.1160.10580212.001	3111	5.600.000,00
1100.1160.10580212.001	3120	1.000.000,00
1100.1160.10580212.001	3132	2.000.000,00

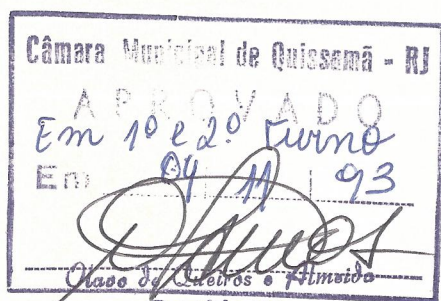


Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

Continuação do Anexo I

1100.1160.10580211.014	4110	1.500.000,00
1100.1170.04160212.001	3111	1.600.000,00
1100.1170.04160212.001	3120	800.000,00
1100.1170.04160212.001	3132	800.000,00
TOTAL	—	80.000.000,00



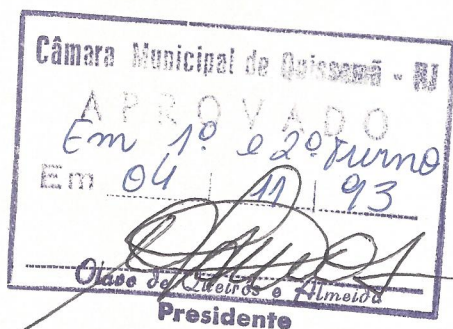


Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A N E X O III

CÓDIGOS		VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1100 - Prefeitura Municipal		
1100 - 1150.13754282.001	3120	400.000,00
1100 - 1150.13754282.001	3132	200.000,00
TOTAL	---	600.000,00



7